



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.452, DE 12 DE MAIO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal
a assinar alteração contratual
com a empresa Ferrão & Cia.
Ltda.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, incisos VI e XXIII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a assinar alteração contratual ao Contrato de Concessão de Serviços Público integrante da Lei Municipal nº 1.969, de 23 de outubro de 1985, celebrado com a empresa Ferrão & Cia. Ltda., nos seguintes termos:

I - A empresa concessionária, por sua livre e espontânea vontade, desiste da exploração das linhas Wilson, Km 5, Sede Campestre do Clube Caixeiral, estação Experimental e Palmas, ficando, porém, com o compromisso de manter o atendimento dessas linhas, até 60 (sessenta) dias após outorgada nova concessão ou permissão;

II - A empresa concessionária permanecerá com a exploração, em caráter exclusivo, das linhas remanescentes;

III - Não terá direito a empresa concessionária à exploração de novas linhas, em decorrência da abertura de novas vias públicas, ou mesmo decorrentes da mudança de itinerário que vierem a ser implantadas pelo Poder Concedente;

IV - A empresa concessionária manterá em circulação um total de 21 (vinte e um) veículos;

V - O contrato de concessão das linhas remanescentes, mantendo-se o princípio da exclusividade, fica prorrogado até a data de 31 de maio de 1991.-

.....

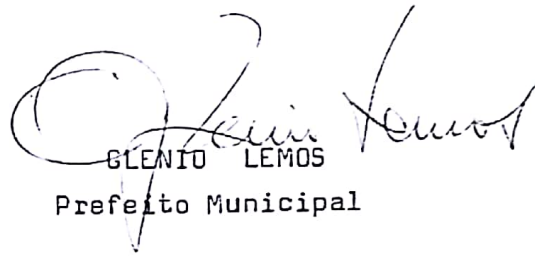


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

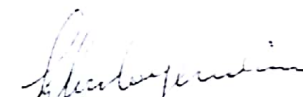
.....
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
em especial a Lei nº 2.421, de 16 de março de 1989, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de maio de 1.989




GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


SYLVIO FIGUEIRA C. MENDINA
Secretário M. de Administração